



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 346/2022/CPL

Termo de Contrato nº 346/2022/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 037/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ. de Viseu (FUNDEB) e a Empresa Auto Parabrisa Ltda.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB) através do CNPJ 30.879.826/0001-33, situada na Avenida Lauro Sodré, 101 – Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Ângela Lima da Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3002103 e CPF nº 674.918.472-34, residente na Travessa Tiradentes, 05, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AUTO PARABRISA LTDA, CNPJ nº 13.493.152/0001-15. Endereço: Avenida João Paulo II, 1579, Garrafão, 68.702-013, Capanema/PA. Telefone: (91) 3462 4988. E-mail: autoparabrisa2018@gmail.com. Representante Legal: Claudia Maria da Costa Nogueira, portadora da Cédula de Identidade nº 2333494 PCII/PA, e CPF nº 716.292.622-34 residente e domiciliado na Passagem Terramar, 214, Garrafão, 68.702-360, Capanema/PA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Fornecimento de Peças para a Manutenção dos Ônibus Escolares a fim de atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu (FUNDEB) do Município de Viseu/Pá. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão ELETRÔNICO nº 037/2022.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 311.040,12** (Trezentos e onze mil quarenta reais e doze centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDDE	UND.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0111	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	REX	10	UND.	R\$ 1.529,44	R\$ 15.294,40
0114	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	PILKINGTON	20	UND.	R\$ 1.221,00	R\$ 24.420,00
0115	CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	CONTINENTAL	08	UND.	R\$ 327,18	R\$ 2.617,44
0116	JG DE SAPATA DE FREIO ESTARCIONARIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO-2012	NAKATA	08	JG	R\$ 867,15	R\$ 6.937,20
0117	CABOS DE FREIO ESTARCIONARIO MICROONIBUS IVECO - ANO -2012	CABOVEL	08	UND.	R\$ 345,66	R\$ 2.765,28
0118	SETOR DE DIRE. HIDRAULICO MICROONIBUS IVECO -ANO -2012	AUTO LINEA	04	UND.	R\$ 4.943,84	R\$ 19.775,36
0121	PIVÔ INFERIOR MICROONIBUS IVECO -ANO - 2012	VIEMAR	06	UND.	R\$ 329,12	R\$ 1.974,72
0143	SENSOR DO EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO - ANO- 2012	BOSCH	02	UND.	R\$ 979,00	R\$ 1.958,00
0151	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS IVECO ANO-2012	DNI	04	UND.	R\$ 241,80	R\$ 967,20
0153	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS IVECO ANO-2012	DNI	04	UND.	R\$ 401,25	R\$ 1.605,00
0187	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	SABÓ	04	UND.	R\$ 853,60	R\$ 3.414,40
0189	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	DAYCO	04	UND.	R\$ 1.146,20	R\$ 4.584,80
0191	ROLAMENTO DO PINHÃO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	FAG	06	UND.	R\$ 1.165,12	R\$ 6.990,72
0192	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	NAKATA	06	UND.	R\$ 505,96	R\$ 3.035,76
0193	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	NAKATA	06	UND.	R\$ 505,56	R\$ 3.033,36
0194	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	URBA	04	UND.	R\$ 1.363,12	R\$ 5.452,48
0195	CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	CONTINENTAL	06	UND.	R\$ 701,80	R\$ 4.210,80
0196	POLIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	DAYCO	04	UND.	R\$ 596,12	R\$ 2.384,48
0197	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	DAYCO	04	UND.	R\$ 1.077,12	R\$ 4.308,48
0198	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	DINA	04	UND.	R\$ 230,12	R\$ 920,48
0199	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	DNI	06	UND.	R\$ 256,52	R\$ 1.539,12
0200	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR	DNI	06	UND.	R\$ 246,40	R\$ 1.478,40
0201	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	DNI	06	UND.	R\$ 272,80	R\$ 1.636,80
0202	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	DNI	06	UND.	R\$ 456,80	R\$ 2.740,80
0203	ESTATOR DO ALTERNADOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	BOSCH	04	UND.	R\$ 959,19	R\$ 3.836,76
0204	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	BOSCH	04	UND.	R\$ 617,75	R\$ 2.471,00
0205	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	KNOR	08	UND.	R\$ 704,38	R\$ 5.635,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0206	EMBREGEM VISCOSA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	WHARLER	04	UND.	R\$ 1.358,72	R\$ 5.434,88
0211	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	NAKATA	04	UND.	R\$ 1.249,60	R\$ 4.998,40
0213	BOMBA DE OLEO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	SHADEC	02	UND.	R\$ 2.173,60	R\$ 4.347,20
0214	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	VARGA	02	UND.	R\$ 3.251,60	R\$ 6.503,20
0215	BRAÇO ESTAB. DIANT. MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	NAKATA	02	UND.	R\$ 704,00	R\$ 1.408,00
0216	BRONZE BIELA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	METAL LEVE	02	UND.	R\$ 901,12	R\$ 1.802,24
0217	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	METAL LEVE	02	UND.	R\$ 3.629,12	R\$ 7.258,24
0218	CARÇAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	AUTO LINEA	04	UND.	R\$ 2.433,20	R\$ 9.732,80
0219	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	DANA	04	UND.	R\$ 3.471,60	R\$ 13.886,40
0220	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	MASTER	04	UND.	R\$ 1.381,60	R\$ 5.526,40
0221	CATRAÇAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	MASTER	04	UND.	R\$ 1.381,60	R\$ 5.526,40
0224	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	NAKATA	08	UND.	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
0250	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	WHARLER	02	UND.	R\$ 1.161,60	R\$ 2.323,20
0252	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	VARGA	02	UND.	R\$ 2.220,00	R\$ 4.440,00
0254	REPARO PINÇAS DE FREIO DIAANTEIRAS MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	VARGA	04	UND.	R\$ 737,00	R\$ 2.948,00
0255	BUCHAS OLHAIS DAS MOLAS MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	REY	06	UND.	R\$ 874,00	R\$ 5.244,00
0259	COXINS DO MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	DANA	04	UND.	R\$ 1.015,00	R\$ 4.060,00
0260	RETENTORES DO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	SABÓ	08	UND.	R\$ 1.672,50	R\$ 13.380,00
0261	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	SABÓ	04	UND.	R\$ 674,00	R\$ 2.696,00
0262	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	FAG	08	UND.	R\$ 824,00	R\$ 6.592,00
0269	RELÉ DO FAROL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	DNI	04	UND.	R\$ 318,12	R\$ 1.272,48
0270	RELÉ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	DNI	04	UND.	R\$ 361,50	R\$ 1.446,00
0271	RELÉ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	DNI	04	UND.	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
0276	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	SABÓ	02	UND.	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
0278	MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	SABÓ	02	UND.	R\$ 697,50	R\$ 1.395,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0279	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	SABÓ	04	UND.	R\$ 286,50	R\$ 1.146,00
0282	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	SABÓ	04	UND.	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
0301	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	MASTER	08	UND.	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
0304	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	SABÓ	08	UND.	R\$ 317,50	R\$ 2.540,00
0305	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	SABÓ	08	UND.	R\$ 307,50	R\$ 2.460,00
0307	BUCHAS DAS BARRAS ESTABILIZADORAS MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	SABÓ	08	UND.	R\$ 674,00	R\$ 5.392,00
0320	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	BOSCH	06	UND.	R\$ 982,50	R\$ 5.895,00
0321	FAROL DIREITO MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	ARTEB	04	UND.	R\$ 1.812,50	R\$ 7.250,00
0322	FAROL ESQUERDO MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	ARTEB	04	UND.	R\$ 1.825,00	R\$ 7.300,00
0326	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS MINIESC -ANO 2020	AESA	08	UND.	R\$ 1.270,00	R\$ 10.160,00
TOTAL						R\$ 311.040,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pelas Secretarias requisitantes.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 09/09/2022 a 09/09/2023, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

9.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

9.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste termo de contrato.

9.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022.

0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

12 361 0019 2.033 Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar – FDB

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 037/2022.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Educação, após Produtos que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Viseu (Pá), 09 de setembro de 2022.

Ângela Lima da Silva

Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ. de Viseu (FUNDEB)

CNPJ nº 30.879.826/0001-33

Contratante

Claudia Maria da Costa Nogueira

Auto Parabrisa Ltda.

CNPJ nº 13.493.152/0001-15

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____